

2 — A dispensa da elaboração de Avaliação Ambiental da alteração em presença.

Os documentos em causa poderão ser consultados durante o período de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir do 6.º dia após publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, estando disponíveis nas frentes de atendimento da CMP e na sede da Junta de Freguesia da Quinta do Anjo, nos respetivos horários de expediente. As reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou em www.cm-palmela.pt.

Para constar se publica o presente Aviso no *Diário da República* e na comunicação social, sendo ainda afixados, nos locais de estilo, Editais de igual teor.

01 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

208546905

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 3751/2015

Discussão Pública

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos do n.º 1, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e submete a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a retificação do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel, aprovada pelo Executivo em reunião de Câmara do dia 4 de fevereiro de 2015, no qual deverá passar a seguinte: “Essa documentação será analisada pela Comissão Técnica da Avaliação dos Projetos, da qual farão parte o Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, dois Vereadores e dois Técnicos Superiores, que, deverão ser indicados pelo Executivo Municipal”.

Assim, os interessados deverão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, dirigir as suas sugestões à referida retificação do Regulamento acima mencionado, por escrito para a morada de Município de Pinhel, ou através de email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

O presente projeto encontra-se ainda disponível para consulta, na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página da Internet do Município de Pinhel em www.cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vai ser afixado nos locais de estilo.

26 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

308537688

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Declaração de retificação n.º 254/2015

Alterações ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, ao abrigo das competências previstas no artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2015, deliberou aprovar, por maioria, as alterações à organização dos serviços municipais, estrutura e competências, bem como o regulamento e organograma respetivo, aprovado em sessão da assembleia municipal de 21 de dezembro de 2014 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 18 de dezembro de 2014, da forma seguinte:

Alterações ao artigo 25.º:

No n.º 2, onde se lê «A equipa de projeto “Maria de Fonte” é composta por 5 elementos sendo coordenada por um técnico superior, responsável pela implementação e gestão do Projeto, não tendo relevância financeira no respetivo vencimento) deve ler-se «A equipa de projeto “Maria de Fonte” é composta por 5 elementos sendo coordenada por um técnico

superior, responsável pela implementação e gestão do Projeto, que durante a ocupação do cargo de coordenação é remunerado pela posição remuneratória e nível remuneratório seguinte ao que é detentor aquando da ocupação do referido cargo».

Aditamento:

N.º 6 — O Presidente da Câmara Municipal, a qualquer momento pode cessar, a coordenação da equipa de projeto “Maria da Fonte”.

Aditamento ao Regulamento:

Artigo 25.º-A

Equipa de Projeto — “Póvoa 2020”

1 — A existência da equipa de projeto “Póvoa 2020”, justifica-se pela necessidade de programar e implementar no concelho da Póvoa de Lanhoso o quadro comunitário “Portugal 2020” decorrente do Acordo de Parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia que reúne a atuação dos 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento — FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP — no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020. Estes princípios de programação estão alinhados com o Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo, prosseguindo a Estratégia “Europa 2020”.

2 — A equipa de projeto “Póvoa 2020” é composta por 7 elementos sendo coordenada por um técnico superior, responsável pela implementação e gestão do Projeto, que durante a ocupação do cargo de coordenação é remunerado pela 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 31, da carreira de técnico superior.

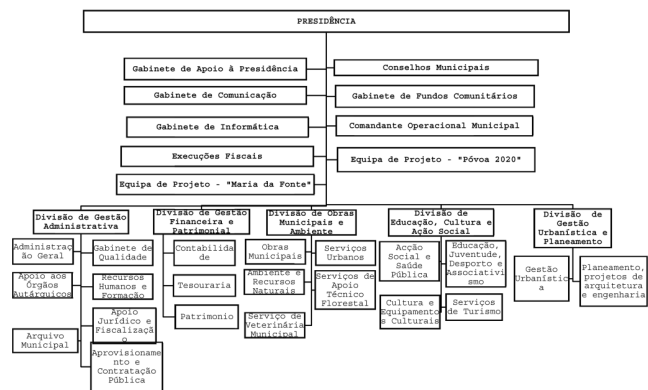
3 — A duração da Equipa de Projeto “Póvoa 2020” é fixada pelo período de 3 anos.

4 — A equipa de projeto “Póvoa 2020” tem como missão apoiar o executivo nos exercícios de planeamento estratégico associados ao período de programação 2014-2020, apresentar candidaturas dos projetos considerados estruturantes e gerir processualmente os que venham a ser financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

5 — As competências e a metodologia de atuação da equipa de projeto “Póvoa 2020”, assim como as competências do seu coordenador, serão estabelecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

6 — O Presidente da Câmara Municipal, a qualquer momento pode cessar, a coordenação da equipa de projeto “Póvoa 2020”.

Alterações ao Organograma:



18 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

208518036

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 3752/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a que decorre do n.º 2 do artigo 13 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e atento ao estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º da referida Lei 65/2007, e à condição presente na alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, nomeei em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir de 12 de maio de 2014, com possível renovação por iguais períodos, Comandante Operacional Municipal de Sabrosa, o Licenciado Marco Paulo Nunes Sequeira, cujo perfil e experiência